TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 03/09/2018 10:39:14, faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**. Eu, _____, Escrivão Judicial I, subscrevo.

SENTENÇA

Processo nº: 1010492-64.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Liquidação / Cumprimento /

Execução

Exequente: Jose Petroni

Executado: Telefônica Brasil S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 258/261 destes autos de Procedimento Comum - Liquidação / Cumprimento / Execução promovidos por Jose Petroni em face de Telefônica Brasil S/A, para, nos termos do artigo 924, inciso III, do novo Código de Processo Civil, julgar extinta a execução.

Defiro à executada o prazo de cinco dias, para recolhimento da taxa judiciária final, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Considerando-se, nos termos do parágrafo único do art. 1000 do novo Código de Processo Civil, aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, o que, *in casu*, acontece diante da composição das partes, não há que se falar em aguardar o trânsito em julgado, que se opera desde já, com a publicação da presente.

Publique-se, intimem-se e arquive-se.

Araraquara, 03 de setembro de 2018.

ANA CLÁUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

DATA

Em 03 de setembro de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada mais. Eu, ______, Escrivão Judicial I, subscrevo.